



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS PAIOLINHO E FOLHETA LTDA - COOPERATIVA DO PAIOLINHO, Sr. Ademir Ribeiro Magalhães, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca todos associados, que se encontra em condição de votar, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, na rua Estrada do Paiolinoh, s/n, km 04, bairro Paiolinoh, na cidade de Lambari-MG, no dia 26/11/2025 às 19:00 horas, em primeira convocação, com o quórum mínimo exigido de 2/3 dos cooperados, ou em segunda convocação às 19:15 horas com o quórum de 50% mais um dos cooperados, ou em terceira convocação às 19:30 horas em qualquer número de cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Dissolução da Cooperativa; b) Prestação de Contas; c) Outros assuntos. Lambari, 06 de novembro de 2025. Ademir Ribeiro Magalhães - Presidente. COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS PAIOLINHO E FOLHETA LTDA - COOPERATIVA DO PAIOLINHO - CNPJ: 55.044.076/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a **Licitação Nº 071/2025 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo ônibus modelo rodoviário, ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem máxima de 700.000 km, motor turbo traseiro movido a diesel, com potência mínima de 300 CV, câmbio automatizado de no mínimo 8 marchas. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 27/11/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 27/11/2025. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 07/11/2025. Laerte Alves Martins de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0115/2025 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS para instalação em escolas municipais. Início recebimento de lances: 11/11/2025. Data da sessão: 26 de novembro de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR/MG.

Aviso do Processo nº 08/2025 – Dispensa 07/2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras nos moldes especificados para manutenção e estruturação da câmara Municipal de Japonvar-MG. INFORMAÇÕES: Presencialmente endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 226, Vila Comercial, Japonvar/MG. E-mail: camara-japonvar@yahoo.com.br – site: www.cmjaponvar.mg.gov.br www.cmjaponvar.mg.gov.br/Default07.aspx. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ 17/11/2025 AS 09:00 HORAS. LOCAL: Câmara Municipal de Japonvar/MG, Avenida Getúlio Vargas, nº 226, Vila Comercial, Japonvar – MG.OBSERVAÇÃO: A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais atrasos da entrega de documentos pelos correios ou representantes preposto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 do dia 26 de novembro de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação - Pregão Presencial nº 028/2025, do tipo;MENOR PREÇO POR ITEM. Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário clínico e materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e maiores informações com a Pregoeira pelo telefone (38) 37241239.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 do dia 26 de novembro de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação - Pregão Presencial nº 029/2025, do tipo;MENOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de Material Odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e maiores informações com a Pregoeira pelo telefone (38) 37241239.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 27 de novembro de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação - Pregão Presencial nº 030/2025, do tipo;MENOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de Material Lúdico Pedagógico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Educação . Edital e maiores informações com a Pregoeira pelo telefone (38) 37241239.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 238/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 001/2025. O Município de Presidente Juscelino/MG, comunica que onde se lê dia 14/11/2025 , leia-se 01/12/2025. Edital e maiores informações com o Agente de Contratação pelo telefone (38) 3724-1239 ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br

A Perret Participações Empresariais Ltda.

CNPJ/MF nº 46.060.316/0001-70 – NIRE 31.213.027.670

3ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **Andre Perret Botrel Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-11.222.945 SSP/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 046.104.026-37, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vereador Carlito Cordeiro, nº 2.315, Condomínio Splêndido, Rua 02, Casa 165, Jardim Botânico, CEP 38.410-665 ("Sócio"); Único sócio da **A Perret Participacoes Empresariais Ltda**, sociedade empresária limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 46.060.316/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31213027670, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, Km 615, Bloco A, Sala 04, Zona Rural, CEP nº 38.407-180 ("Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, conforme termos e condições abaixo especificados, sendo dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil), tendo em vista a presença do sócio da Sociedade titular de quotas representativas da totalidade do capital social desta. **1. Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão.** 1.1. O Sócio decide aprovar o "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da A Perret Participações Empresariais Ltda. com versão do acervo cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.", conforme minuta constante no **Anexo I** à presente ata ("Protocolo"). **2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora para Elaboração do Laudo de Avaliação.** 2.1. Ato subsequente, o Sócio decide ratificar a contratação da **Ipê Avaliações e Serviços Contábeis Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.357.037/0001-19, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP041840, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.776, 17º andar, Bela Vista, CEP 01.310-921, representada pelo seu contador responsável, o Sr. **Fábio Murad**, brasileiro, contador registrado no CRC SP sob nº 1SP333462, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.975.348-85 e portador da Cédula de Identidade RG nº 25.532.961-1 (SSP/SP) ("Empresa Avaliadora"), como sociedade empresária especializada responsável pela avaliação do acervo cindido da Sociedade, conforme descrito no Protocolo, com base no seu valor patrimonial contábil, conforme balanço patrimonial da Sociedade levantado em 31 de agosto de 2025 ("Laudo de Avaliação"), em observância às leis aplicáveis. **3. Aprovação do Laudo de Avaliação.** 3.1. O Sócio decide aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual consta como anexo ao Protocolo. **4. Aprovação da Cisão Parcial da Sociedade.** 4.1. O Sócio decide aprovar a proposta de cisão parcial da Sociedade, com a subsequente versão do Acervo Cindido à **Inata Produtos Biológicos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.978.746/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31213027670, com sede na Cidade de Uberlândia e Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, Km 615, Bloco D, Zona Rural, CEP 38.407-180 ("Incorporadora" e "Cisão Parcial"). **5. Aprovação da Redução do Capital Social da Sociedade.** 5.1. Em razão da Cisão Parcial, o Sócio decide aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$ 33.334,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), equivalente a parte do acervo líquido cindido da Sociedade apurado no Laudo de Avaliação, mediante o cancelamento de R\$ 33.334 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de forma que o capital social da Sociedade passará de R\$ 61.098,57 (sessenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 49.670 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, **para** R\$ 27.764,57 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 16.336 (dezesseis mil, trezentas e trinta e seis) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, **para** R\$ 19.728,57 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 8.300 (oito mil e trezentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma. 5.2. Em decorrência da deliberação aprovada no item 5.1 acima, a Sócia decide alterar o caput da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula Quinta – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.728,57 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 8.300 (oito mil e trezentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, **todas de titularidade de Daniela Perret Botrel Coutinho.**" **6. Autorização da Administração.** 6.1. A Sócia aprova a ratificação dos atos já praticados pela administração da Sociedade em conexão com a Cisão Parcial e autorização para que tome as providências e medidas necessárias à formalização e implementação da Cisão Parcial. A Sócia assina o presente instrumento de forma eletrônica, de acordo com os termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e artigo 6º, do Decreto 10.278/2020. Uberlândia, 26 de setembro de 2025. (Página de Assinaturas da 3ª Alteração do Contrato social da D Perret Participações Empresariais Ltda. realizada em 26 de setembro de 2025) **Única Sócia: Daniela Perret Botrel Coutinho** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 13094340 em 08/10/2025. Protocolo 256381526 de 29/09/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

D Perret Participações Empresariais Ltda.

CNPJ/MF nº 46.055.069/0001-13 – NIRE 31.213.026.550

3ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular: **Daniela Perret Botrel Coutinho**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-11.231.750 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob o nº 057.140.226-70, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua das Rosas, nº 625, Cidade Jardim, CEP 38.412-134 ("Sócia"), Única sócia da **D Perret Participações Empresariais Ltda.**, sociedade empresária limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.055.069/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 3121302655-0, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, KM 615, Bloco A, Sala 7, Zona Rural, CEP 38.407-180 ("Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, conforme termos e condições abaixo especificados, sendo dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil), tendo em vista a presença de sócia da Sociedade titular de quotas representativas da totalidade do capital social desta. **1. Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão.** 1.1. A Sócia decide aprovar o "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da D Perret Participações Empresariais Ltda. com versão do acervo cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.", conforme minuta constante no **Anexo I** à presente ata ("Protocolo"). **2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora para Elaboração do Laudo de Avaliação.** 2.1. Ato subsequente, a Sócia decide ratificar a contratação da **Ipê Avaliações e Serviços Contábeis Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.357.037/0001-19, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP041840, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.776, 17º andar, Bela Vista, CEP 01.310-921, representada pelo seu contador responsável, o Sr. **Fábio Murad**, brasileiro, contador registrado no CRC SP sob nº 1SP333462, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.975.348-85 e portador da Cédula de Identidade RG nº 25.532.961-1 (SSP/SP) ("Empresa Avaliadora"), como sociedade empresária especializada responsável pela avaliação do acervo cindido da Sociedade, conforme descrito no Protocolo, com base no seu valor patrimonial contábil, conforme balanço patrimonial da Sociedade levantado em 31 de agosto de 2025 ("Laudo de Avaliação"), em observância às leis aplicáveis. **3. Aprovação do Laudo de Avaliação.** 3.1. A Sócia decide aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual consta como anexo ao Protocolo. **4. Aprovação da Cisão Parcial da Sociedade.** 4.1. A Sócia decide aprovar a proposta de cisão parcial da Sociedade, com a subsequente versão do Acervo Cindido à **Inata Produtos Biológicos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.978.746/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31213027670, com sede na Cidade de Uberlândia e Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, Km 615, Bloco D, Zona Rural, CEP 38.407-180 ("Incorporadora" e "Cisão Parcial"). **5. Aprovação da Redução do Capital Social da Sociedade.** 5.1. Em razão da Cisão Parcial, a Sócia decide aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a parte do acervo líquido cindido da Sociedade apurado no Laudo de Avaliação, mediante o cancelamento de 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de forma que o capital social da Sociedade passará de R\$ 69.728,57 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 58.300 (cinquenta e oito mil e trezentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma **para** R\$ 19.728,57 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 8.300 (oito mil e trezentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma. 5.2. Em decorrência da deliberação aprovada no item 5.1 acima, a Sócia decide alterar o caput da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula Quinta – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.728,57 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 8.300 (oito mil e trezentas) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 1.142.857 (um milhão, cento e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, **todas de titularidade de Daniela Perret Botrel Coutinho.**" **6. Autorização da Administração.** 6.1. A Sócia aprova a ratificação dos atos já praticados pela administração da Sociedade em conexão com a Cisão Parcial e autorização para que tome as providências e medidas necessárias à formalização e implementação da Cisão Parcial. A Sócia assina o presente instrumento de forma eletrônica, de acordo com os termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e artigo 6º, do Decreto 10.278/2020. Uberlândia, 26 de setembro de 2025. (Página de Assinaturas da 3ª Alteração do Contrato social da D Perret Participações Empresariais Ltda. realizada em 26 de setembro de 2025) **Única Sócia: Daniela Perret Botrel Coutinho** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 13094340 em 08/10/2025. Protocolo 256381526 de 29/09/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

COMERCIAL
(31) 3191-5929
comercial@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br



SINDICATO DO COMÉRCIO DE ITABIRITO – SINCOVITA - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Em obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações aplicáveis, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025, às 15h (quinze horas), em sua sede social à Rua João Pessoa, nº 89, sala 01, Itabirito, Estado de Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre o Retificativo Orçamentário do exercício financeiro de 2025; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2026. Caso não haja comparecimento legal, a referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes. Itabirito, 11 de novembro de 2025. **Maria Luíza Maia Oliveira** – Presidente.

Inata Produtos Biológicos Ltda.

CNPJ/MF nº 39.978.746/0001-00 – NIRE 31.211.974.507

12º Alteração do Contrato Social

Por este instrumento particular, os abaixo assinados, **(i) A Perret Participações Empresariais Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 46.060.316/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31213027670, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, KM 615, Bloco A, Sala 4, Zona Rural, CEP 38.407-180, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **André Perret Botrel Coutinho**, abaixo qualificado (“**A Perret**”); **(ii) D Perret Participações Empresariais Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.055.069/0001-13, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31213026550, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, KM 615, Bloco A, Sala 7, Zona Rural, CEP 38.407-180, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Daniela Perret Botrel Coutinho**, abaixo qualificada (“**D Perret**”); **(iii) D Rossi Participações Empresariais Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.679.317/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31212753997, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 932, Sala 01, Comércio, Brasil, CEP 38.400-668, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Daniel Bernardes Ferreira Rossi**, abaixo qualificado (“**D Rossi**”); **(iv) F Rossi Participações Empresariais Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.060.385/0001-83, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31213027718, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, KM 615, Bloco A, Sala 5, Zona Rural, CEP 38.407-180, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Fábio Bernardes Ferreira Rossi**, abaixo qualificado (“**F Rossi**”); e **(v) M Rossi Participações Empresariais Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.681.256/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31212754845, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, KM 615, Bloco A, Sala 6, Zona Rural, CEP 38.407-180, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por **Mauro Bernardes Ferreira Rossi**, abaixo qualificado (“**M Rossi**”), e em conjunto com A Perret, D Perret, D Rossi e F Rossi, as “**Sócias Retirantes**”), na qualidade de únicos sócios da **Inata Produtos Biológicos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.978.746/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31211974507-7, com sede na Cidade de Uberlândia e Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, S/N, KM 615, Bloco D, Zona Rural, CEP 38.407-180 (“**Sociedade**”); e, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, **(vi) André Perret Botrel Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.222.945 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob o nº 046.104.026-37, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Vereador Carilo Cordeiro, nº 2.315, Condomínio Splendid, Jardim Botânico, CEP 38.410-665 (“**André**”); **(vii) Daniela Perret Botrel Coutinho**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-11.231.750 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.140.226-70, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua das Rosas, nº 625, Cidade Jardim, CEP 38.412-134 (“**Daniela**”); **(viii) Daniel Bernardes Ferreira Rossi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.423.057 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.609.676-13, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Paulo Gracindo, nº 1.000, Condomínio Gávea Paradiso, Casa 110, Gávea, CEP 38.411-145 (“**Daniel**”); **(ix) Fábio Bernardes Ferreira Rossi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.423.058 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.084.306-73, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Argeimiro Costa, nº 1.770, Condomínio Jardim Versailles, Casa 67, Nova Uberlândia, CEP 38.412-643 (“**Fábio**”); **(x) Mauro Bernardes Ferreira Rossi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.423.056 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.422.936-61, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Paulo Gracindo, nº 1.000, Condomínio Gávea Paradiso, Casa 100, Gávea, CEP 38.411-145 (“**Mauro**”), e em conjunto com André, Daniela, Daniel e Fábio, os “**Sócios Ingressantes**”); **(xi) Marlice Bernardes Ferreira**, brasileira, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº M1182556 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 394.202.056-49, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, nº 500, apartamento 1.001, Santa Maria, CEP 38.408-050 (“**Marlice**”); e **(xii) Nancy Perret Batista Botrel Coutinho**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº M388692 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.427.406-68, residente e domiciliada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua das Magnólias, nº 750, Cidade Jardim, CEP 38.412-128 (“**Nancy**”), tem entre si, justo e contratado, em observância ao disposto no artigo 1.072, § 3º, da Lei 10.466/2002 (“**Código Civil**”), alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir: **1. Aprovação dos Protocolos e Justificação da Cisão:** 1.1. Os Sócios Retirantes e os Sócios Ingressantes decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar: **(i)** o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da A Perret Participações Empresariais Ltda.” com versão do Acervo Cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.” (“**Protocolo Cisão I**”), celebrado entre a A Perret, acima qualificada (“**Sociedade Cindida I**”), e a Sociedade, o qual estabelece os termos, condições e justificação da cisão parcial da A Perret com versão do respectivo acervo cindido à Sociedade; **(ii)** o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da D Perret Participações Empresariais Ltda.” com versão do Acervo Cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.” (“**Protocolo Cisão II**”), celebrado entre a D Perret, acima qualificada, e a Sociedade, o qual estabelece os termos, condições e justificação da cisão parcial da D Perret com versão do respectivo acervo cindido à Sociedade; **(iii)** o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da D Rossi Participações Empresariais Ltda.” com versão do Acervo Cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.” (“**Protocolo Cisão III**”), celebrado entre a D Rossi, acima qualificada, e a Sociedade, o qual estabelece os termos, condições e justificação da cisão parcial da D Rossi, com versão do respectivo acervo cindido à Sociedade; **(iv)** o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da F Rossi Participações Empresariais Ltda.” com versão do Acervo Cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.” (“**Protocolo Cisão IV**”), celebrado entre a F Rossi, acima qualificada, e a Sociedade, o qual estabelece os termos, condições e justificação da cisão parcial da F Rossi com versão do respectivo acervo cindido à Sociedade; e **(v)** o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da M Rossi Participações Empresariais Ltda.” com versão do Acervo Cindido à Inata Produtos Biológicos Ltda.” (“**Protocolo Cisão V**”) e, em conjunto com Protocolo Cisão I, Protocolo Cisão II, Protocolo Cisão III e Protocolo Cisão IV, os “**Protocolos**”), celebrado entre a M Rossi, acima qualificada, e a Sociedade, o qual estabelece os termos, condições e justificação da cisão parcial da M Rossi com versão do respectivo acervo cindido à Sociedade. Os Protocolos mencionados neste item integram o presente instrumento na forma do **Anexo I. 2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora para Elaboração do Laudo de Avaliação:** 2.1. Os Sócios Retirantes e os Sócios Ingressantes decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, ratificar a contratação da **Ipê Avaliações e Serviços Contábeis Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.357.037/0001-19, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP041840, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.776, 17º andar, Bela Vista, CEP 01.310-921, representada pelo seu contador responsável, o Sr. **Fábio Murad**, brasileiro, contador registrado no CRC SP sob nº 1SP333462, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.975.348-85 e portador da Cédula de Identidade RG nº 25.532.961-1 (SSP/SP) (“**Empresa Avaliadora**”), para elaboração dos laudos de avaliação contábil do patrimônio líquido das Sócios Retirantes (os “**Laudos de Avaliação**”), com o objetivo de determinar o valor contábil do acervo cindido de cada uma das Sócios Retirantes a ser incorporada pela Sociedade (“**Acervos Cindidos**”) e “**Cisões Parciais**”, observados os termos do § 3º do artigo 229 e do artigo 227 da Lei nº 6.604/1976 (“**Lei das S.A.**”) e demais artigos aplicáveis do Código Civil. **3. Aprovação dos Laudos de Avaliação:** 3.1. Os Sócios Retirantes e os Sócios Ingressantes decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar os Laudos de Avaliação para fins das Cisões Parciais das Sócios Retirantes, os quais integram os Protocolos anexos ao presente instrumento na forma do **Anexo I. 3.2.** A Empresa Avaliadora consignou nos respectivos Laudos de Avaliação **(i)** que adotou como data-base para avaliação contábil dos Acervos Cindidos o dia 31 de agosto de 2025 (“**Data-Base**”); e **(ii)** a sua avaliação dos Acervos Cindidos, com observância dos princípios de contabilidade aceitos no Brasil e das disposições contidas na legislação societária, pelo seu valor patrimonial contábil, conforme a seguir indicado: **(a)** A Perret: R\$ 17.282.221,86 (dezeesse mil, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos); **(b)** D Perret: R\$ 17.282.221,86 (dezeesse mil, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos); **(c)** D Rossi: R\$ 11.331.018,43 (onze milhões, trezentos e trinta e um mil, deztoito reais e quarenta e três centavos); **(d)** F Rossi: R\$ 11.316.712,65 (onze milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos); e **(e)** M Rossi: R\$ 11.316.712,65 (onze milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). 3.3. Nos termos dos Laudos de Avaliação, os Acervos Cindidos, que serão integralmente incorporadas pela Sociedade, são representados por: **(i)** 50.000 (cinquenta mil) quotas da Sociedade, de titularidade da A Perret; **(ii)** 50.000 (cinquenta mil) quotas da Sociedade, de titularidade da D Perret; **(iii)** 33.334 (trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) quotas da Sociedade, de titularidade da D Rossi; **(iv)** 33.333 (trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas da Sociedade, de titularidade da F Rossi; e **(v)** 33.333 (trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas da Sociedade, de titularidade da M Rossi. **4. Aprovação da Incorporação dos Acervos Cindidos:** 4.1. Os Sócios Retirantes e os Sócios Ingressantes decidem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a Cisão Parcial das Sócios Retirante, com incorporação dos Acervo Cindidos pela Sociedade, nos termos dos Protocolos e dos Laudos de Avaliação aprovados nos itens 1.1 e 3.1 acima. 4.2. A Cisão Parcial ora aprovada não resultará em solidariedade entre as Sócios Retirantes e a Sociedade, de forma que, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a Sociedade sucederá as Sócios Retirantes exclusivamente com relação às obrigações e direitos que compõem os Acervo Cindidos. 4.3. Tendo em vista que os Acervos Cindidos são compostos pelas participações societárias das Sócios Retirantes na Sociedade, a incorporação dos Acervos Cindidos pela Sociedade não resulta em aumento do capital social desta, mas em alteração de seus sócios conforme a seguir: **(i)** André passa a ser titular de 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, anteriormente de titularidade da A Petter; **(ii)** Daniela passa a ser titular de 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, anteriormente de titularidade da D Perret; **(iii)** Daniel passa a ser titular de 33.334

(trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, anteriormente de titularidade da D Rossi; **(iv)** Fabio passa a ser titular de 33.333 (trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, anteriormente de titularidade da F Rossi; e **(v)** Mauro passa a ser titular de 33.333 (trinta e três mil, trezentas e trinta e três) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, anteriormente de titularidade da M Rossi. **5. Aumento de Capital e Ingresso de Novas Sócias:** 5.1. Ato subsequente, os Sócios Ingressantes decidem aprovar o aumento do capital social da Sociedade, **de** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **para** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, um aumento, portanto, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma (“**Novas Quotas**”), as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma: **(i)** 16.666 (dezeesse mil e seiscentas e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, são subscritas e integralizadas pelo sócio Daniel Bernardes Ferreira Rossi; **(ii)** 16.667 (dezeesse mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, são subscritas e integralizadas por Fábio Bernardes Ferreira Rossi; **(iii)** 16.667 (dezeesse mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, são subscritas e integralizadas pelo sócio Mauro Bernardes Ferreira Rossi; **(iv)** 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, são subscritas e integralizadas por Marlice Bernardes Ferreira, que ora ingressa ao quadro de sócios da Sociedade; e **(v)** 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, são subscritas e integralizadas por Nancy Perret Batista Botrel Coutinho, que ora ingressa ao quadro de sócios da Sociedade. 5.2. Os Sócios Ingressantes renunciaram, no todo ou em parte, conforme aplicável, aos seus respectivos direitos de preferência que possuem na subscrição das Novas Quotas. 5.3. Em decorrência das deliberações aprovadas neste item 5, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Cláusula Quinta – O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios da Sociedade conforme a seguir:**

Sócios	Quotas	Valor	Participação
André Perret Botrel Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Daniela Perret Botrel Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Daniel Bernardes Ferreira Rossi	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Fábio Bernardes Ferreira Rossi	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Mauro Bernardes Ferreira Rossi	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Marlice Bernardes Ferreira	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Nancy Perret Batista Botrel Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Total	350.000	R\$ 350.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio da Sociedade é restrita ao valor de suas quotas. “6. Autorização de Atos e Consolidação do Contrato Social: 6.1. Por fim, os sócios da Sociedade, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram, **(i)** ratificar os atos já praticados pela administração da Sociedade em conexão com o disposto acima e autorizá-la a praticar as medidas e atos necessários à implementação da Cisões Parciais, incorporação dos Acervos Cindidos, nos termos acima; e **(ii)** aprovar a consolidação do contrato social da Sociedade de forma a refletir o disposto acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Contrato Social da Sociedade Empresária – Inata Produtos Biológicos Ltda. Da Denominação, Espécie, Objeto e Foro: Cláusula Primeira** – A sociedade será empresária limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052, CC/2002 e girar-se-á sob a denominação social de “Inata Produtos Biológicos Ltda”, utilizando “INATA” como nome figurativo e publicitário (“**Sociedade**”). **Cláusula Segunda** – A empresa tem como objeto social a fabricação, controle de qualidade, comércio, importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnóstico e produtos biológicos para uso veterinário; administração de imóveis próprios; criação de animais para pesquisa em biotério; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências, físicas e naturais; pesquisa biológica; pesquisa biogenética; pesquisa em fazenda experimental; condução de estudos internos e prestação de serviços de análises de eficiência agrônoma para produtos agro-tóxicos, seus componentes e afins, incluindo produtos biológicos, biodefensivos, extratos e bioinsumos, estes com a finalidade experimental, exploratória, regulatória e para registro de produto; pesquisa e desenvolvimento em bioquímica; pesquisa e desenvolvimento em agronomia; testes e análises técnicas; análises de sementes; serviços de análises micro-biológicas; serviços de ensaios e análises químicas e biológicas para fins de cumprimento de normas legais; serviços de análises físico-química da água; análises de solo para fins agrícolas; atividades de apoio a agricultura; serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; condução de estudos internos e prestação de serviços de análises laboratoriais, sendo análises: físico químicas, toxicológicas e ecotoxicológicas para produtos agro-tóxicos, seus componentes e afins, incluindo produtos biológicos, biodefensivos, extratos e bioinsumos, estes com a finalidade experimental, exploratória, regulatória e para registro de produto; atividades veterinárias; fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; instalação de máquinas e equipamentos industriais; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; criação de aves para produção de ovos. **Cláusula Terceira** – O foro da sociedade é o da Comarca de Uberlândia/MG, onde tem sua sede/matriz situada à Rodovia BR 365, S/N, KM 615 Bloco D, Zona Rural em Uberlândia/MG, CEP: 38.407-180. **Parágrafo Primeiro** – A empresa possui as seguintes filiais: **Filial I** – Situada à Rua Almirante Barroso, nº 205, Bairro Americano, Lajeado-RS, CEP: 95.913-140, inscrita no CNPJ: 39.978.746/0002-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43920043718 e inscrição estadual sob o nº 091/0400059, tendo como objeto social a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnósticos e produtos biológicos para uso veterinário; **Filial II** – Situada à Rua Celestino do Nascimento nº 605, Bairro Centro em Xanxere/SC, CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ: 39.978.746/0003-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42902089051 e inscrição estadual sob nº 261742086, tendo como objeto social comércio, importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnóstico e produtos biológicos para uso veterinário; **Filial III** – Situada à Avenida Cinquentenário do Folclore Olimpense, nº 72 – Sala 02 – Bairro Residencial Village Morada Verde em Olímpia/SP, CEP:15.400-000, inscrita no CNPJ: 9.978.746/0004-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35920182860 e inscrição estadual sob nº 487.161.282.117, tendo como objeto social a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnósticos e produtos biológicos para uso veterinário; **Filial IV** – Situada à Rua Tatui, nº 153-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.466-509, Lucas do Rio Verde-MT, inscrita no CNPJ: 39.978.746/0006-14, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51920030850 e inscrição estadual sob nº 13.960.037-0, tendo como objeto social o comércio de medicamentos e drogas de uso veterinário (como por exemplo importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnósticos e produtos biológicos). **Filial V** – Situada à Rua Porto União, nº 987, Bairro Jardim Porto Alegre em Toledo-PR, CEP: 85.906-060, inscrita no CNPJ: 39.978.746/0005-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4190198385-7, inscrição estadual sob nº 90975161-60, tendo como objeto social a exploração do ramo de comércio, importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnósticos; e produtos biológicos para uso veterinário; **Filial VI** – Situada à BR 452 – Trevo Xapetuba sentido Tupaciguara, km 9, Fazenda Bela Cruz, Zona Rural, Tupaciguara-MG CEP: 38.480-000, inscrita no CNPJ 39.978.746/0007-03, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 3190301602-3, inscrição estadual nº 391116801-80, tendo como objeto social a exploração do ramo de produção de ovos; e criação de outros galináceos, exceto para corte; **Filial VII** – Situada à Rodovia BR-452, S/Nº – KM 14; Trevo de Patrocínio, Bairro Conjunto Alvorada em Uberlândia-MG, CEP: 38.407-049 – Fazenda São Francisco Letreiro, tendo como objeto social a exploração do ramo de prestação de serviços voltada à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; criação de outros animais; testes e análises técnicas; produção de ovos; e criação de outros galináceos, exceto para corte. **Filial VIII** – Situada à Rua Goiás, nº 1.084, bairro Centro, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS, CEP: 79490-017, tendo como objeto social o comércio de medicamentos e drogas de uso veterinário (como por exemplo importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnósticos e produtos biológicos). **Filial IX** – Situada à Rua Nivaldo Ribeiro, nº 1.400, Sala 03, Bairro Vila Gomes, Rio Verde-GO, CEP: 75.903-150, tendo como objeto social o comércio de medicamentos e drogas de uso veterinário (como por exemplo importação e exportação de vacinas, medicamentos, reagentes de diagnósticos e produtos biológicos). **Cláusula Quarta** – Mediante deliberação em reunião de que se lavará a competente ata, os quotistas poderão a seu critério criar ou suprir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional. **Do Capital Social e das Quotas: Cláusula Quinta** – O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios da Sociedade conforme a seguir:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
André Perret Botrel Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Daniela Perret Botrel Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Daniel Bernardes Ferreira Rossi	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Fábio Bernardes Ferreira Rossi	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Mauro Bernardes Ferreira Rossi	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Marlice Bernardes Ferreira	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Nancy Perret Batista Botrel Coutinho	50.000	R\$ 50.000,00	14,29%
Total	350.000	R\$ 350.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio da Sociedade é restrita ao valor de suas quotas. **Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis perante a sociedade. **Cláusula Sétima** – Em conformidade ao CC/2002, para que seja efetuado novo aumento no capital social, será necessária a aprovação de sócios que detenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo e todas as quotas já existentes devem estar totalmente integralizadas, ficando a critério dos quotistas o interesse de subscrição ou não de novas quotas, na pro-

porção das que já sejam titulares, podendo ceder o seu direito em conformidade ao disposto nas cláusulas 24 e 25 deste instrumento. **Cláusula Oitava** – Em conformidade ao disposto nos artigos 1.082 e 1.084 do CC/2002, o capital social também poderá sofrer redução. **Cláusula Nona** – Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1.004 CC/2002, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago. **Cláusula Décima** – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital (art. 1.059 CC). **Do Prazo de Duração da Sociedade: Cláusula Décima Primeira** – A duração da sociedade é por prazo indeterminado e suas atividades comerciais foram iniciadas em 30 de novembro de 2020. **Cláusula Décima Segunda** – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. **Cláusula Décima Terceira** – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, mesmo que seja apenas de um único sócio pelo prazo previsto em lei de acordo com o CC/2002 art. 1.033, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em substituição. **Parágrafo Único** – Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração isolada. **Cláusula Décima Quarta** – Caso os herdeiros e/ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, esta prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos primeiros o valor correspondente às quotas de capital do falecido e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim. **Parágrafo Único** – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses ou de acordo com o que ficar determinado entre as partes. **Da Administração da Sociedade: Cláusula Décima Quinta** – A Administração da sociedade é exercida por Daniel Bernardes Ferreira Rossi; cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, com plenos poderes para administrá-la, utilizando a denominação social sempre de forma isolada. **Cláusula Décima Sexta** – Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002 fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário. **Parágrafo Único** – Quando a administração for atribuída no contrato social a todos os sócios não se estenderá, de pleno direito, aos novos sócios que posteriormente ingressarem na sociedade (art. 1.060 CC). **Cláusula Décima Sétima** – O uso da denominação social cabe aos administradores, ficando vedado, no entanto, em negócios estranhos à sociedade, principalmente a favor de terceiros tais como, avais, fianças endossos, saques de favor, etc, respondendo solidariamente perante a sociedade e perante terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções (art. 1.016 CC/2002). **Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se ainda os sócios a reservarem seus avais pessoais em benefício da sociedade de que façam parte. **Cláusula Décima Oitava** – Em conformidade ao que dispõe o Art. 1.025 do CC/2002, todos os novos sócios admitidos na sociedade já constituída, serão igualmente responsáveis pelas dívidas anteriores à sua admissão. **Cláusula Décima Nona** – A pessoa jurídica se obriga pelos atos de seus administradores, praticados no exercício dos poderes a eles delimitado no contrato social, no entanto se os atos forem praticados fora desses limites, em desvio de finalidade ou para fins de confusão patrimonial, poderá o juiz, a requerimento da parte interessada ou quando cabível ao Ministério Público, determinar que a personalidade jurídica seja desconSIDERADA e que o administrador ou sócio responda com seus bens particulares. **Cláusula Vigésima** – Todas as deliberações infringentes ao contrato ou a lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovam. **Cláusula Vigésima Primeira** – Fica facultado aos administradores nomearem procuradores para a sociedade em um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar o período e os atos a serem praticados. **Cláusula Vigésima Segunda** – Os administradores têm direito a uma retirada mensal a título de retrada PRÓ-LABORE, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre as partes, devendo esta quantia ser levada a débito na conta de despesas gerais, obedecendo sempre os limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda. **Cláusula Vigésima Terceira** – Nos termos do art. 1.072 do CC/2002, as deliberações dos sócios serão tomadas em REUNIÃO, dispensando-se a mesma quando TODOS os sócios decidirem, POR ESCRITO, sobre a matéria que seria objeto delas de acordo com os Parágrafos 2º e 3º do mesmo artigo citado. **Da Cessão de Quotas – Cláusula Vigésima Quarta** – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime dos demais sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las. **Cláusula Vigésima Quinta** – O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. **Parágrafo Primeiro** – O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na Cláusula 25, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas à terceiros. Porém os sócios remanescentes deverão em unanimidade aprovar ou não a entrada na sociedade, do cedido. **Parágrafo Segundo** – Caso um sócio sob execução tenha a sua quota penhorada e na escolha do credor vir a ser sócio, dependerá da unanimidade do capital social, da sociedade. **Cláusula Vigésima Sexta** – Caso o objeto social da empresa assim o exija poderá ser contratado profissional técnico responsável para execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, devidamente registrado no órgão competente de sua categoria profissional. **Cláusula Vigésima Sétima** – A falência, interdição ou estado de notória insolvência de qualquer dos sócios, dará motivo para a sua exclusão da sociedade. Seus haveres apurados em balanço deverão ser pagos a quem de direito, ou depositados em juízo no caso de dúvidas. **Cláusula Vigésima Oitava** – Na sociedade não haverá a exclusão de sócios por iniciativa unilateral dos sócios. Ressalvado o disposto no art. 1.030 do CC/2002 quando a maioria dos sócios na representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de ilegável gravidade como: a) improbidade administrativa; b) por poderes excessivos; c) superveniência de incapacidade; d) má-fé e no desinteresse da sociedade; e) a falência pessoal declarada do sócio; f) o sócio que tiver quota liquidada em razão de sua execução; g) distribuição de lucros ilícitos ou fictícios, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social (art. 1.085 CC/2002). **Parágrafo Único** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. **Cláusula Vigésima Nona** – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída. **Cláusula Trigesima** – Para efetivação desta saída deverá ser promovida a elaboração de um balanço geral, segundo as normas técnicas e legais e nele considerados os lucros suspensos, reservas, correções, reavaliações e depreciações de direito. Serão então calculado o valor das quotas. O pagamento destas deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas de acordo com o índice inflacionário vigente da época. A primeira delas vencerá logo após a conclusão do balanço aqui previsto, salvo comum acordo. **Parágrafo Único** – Sendo excluído ou retirando-se da sociedade, qualquer que seja forma de seu desligamento, o sócio responde perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio até 02 (dois) anos depois de averbada a modificação contratual em conformidade ao disposto no art. 1.032 do CC/2002. **Do Exercício Social – Balanço: Cláusula Trigesima Primeira** – O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao fim de cada exercício será levantado um balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá também se assim o desejar, levantar balanços intermediários ou intercalares. **Cláusula Trigesima Segunda** – A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderá ter a destinação determinada pelos quotistas, não podendo jamais ter a compensação de prejuízos em detrimento do capital social. **Parágrafo Único** – Os sócios convencionam que a distribuição de lucros não precisará obedecer aos critérios de participações societária. **Cláusula Trigesima Terceira** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tão somente na proporção das suas quotas no capital social. **Cláusula Trigesima Quarta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002). **Cláusula Trigesima Quinta** – A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), o que também das omissões e divergências oriundas ou apuradas durante a vigência do presente instrumento (art. 1.053, Parágrafo Único), e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, vigentes à época. **Cláusula Trigesima Sexta** – Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.” E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, de acordo com os termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e artigo 6º, do Decreto nº 10.278/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
PROCESSO Nº. 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de novembro de 2025, às 10:00, no endereço <https://licitar.digital/>, processo licitatório nº 119/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 45/2025, para aquisição de veículos novos automotores zero km destinados a atender as demandas das secretarias deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 10 de novembro de 2025.

Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos trabalhadores das Fábricas de Fogos de Artíficos de Santo Antônio do Monte, Lagoa da Prata e Itapeverica (23.775.406/0001-41)- Pelo presente edital ficam convocados todos os associados e representantes do sindicato supra, para: A) Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29-NOV-2025, às 17h:00min, em primeira convocação à rua Profa. Marina Elmice de Oliveira, 375- Bairro São José- Sto. Antônio do Monte- MG, para deliberar a pauta de reivindicações e autorização à diretoria da entidade para firmar ACT, CCT e Termo Aditivo aos respectivos instrumentos coletivos de trabalho. B) Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 17h30min em primeira convocação, no mesmo endereço e data supra, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício de 2024 e anteriores, e, previsão orçamentária para 2026. Ambas as assembleias serão realizadas no mesmo local e data, 30 minutos após a primeira convocação, respectivamente, caso não haja quórum legal. Sto. Antônio do Monte, 10 de novembro de 2025. a) Ricardo Santos de Souza- Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica 005/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da obra de AMPLIAÇÃO (DUAS SALAS DE AULA, SALÃO DE REUNIÃO, SALA DE PSICOLOGIA E BANHEIRO PNE) da Escola Municipal Esperidião Ferreira de Oliveira, conforme Convênio 1261001368/2021 - Projeto Mãos Dadas e recursos próprios, em obediência ao Termo de Referência e Projeto de Engenharia. DATA DE ABERTURA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, horário de Brasília, plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br. Maiores informações, BEM COMO EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG, com sede na Rua Darci Spósito, 164 - Centro, pelo telefone (33) 3755-1490, e-mail: licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br e site: aguasvermelhas.mg.gov.br

Águas Vermelhas - MG, 10 de novembro de 2025

Andressa Mendes Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Concorrência Eletrônica Nº 20/2025. Processo de Compras Nº
261/2025 – Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução
por empreitada por PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é o
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG. As propostas
e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do
dia: **12/11/2025** até às **08h59min** do dia **02/12/2025** com início da
Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando
iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no
Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na
Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada
na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: ParacatuZinho,
Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal:
www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde
realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:
www.novobmnet.com.br. Paracatu-MG, 10 de novembro de 2025.
Diego Lima de Lira – Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO / Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 46/2025. Processo de Compras Nº 1662025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS AUTOCLAVES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **11/11/2025** até às **8h59min** do dia **05/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: ParacatuZinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu-mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br. Paracatu-MG, 10 de Novembro de 2025. **RODRIGO COSTA OLIVEIRA** – Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO/ Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial, Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Governo. Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2025. Processo de Compras Nº 143/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS E MODELOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PARACATU – MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/11/2025** até às **08h59min** do dia **03/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 10 de novembro de 2025
Diego Lima de Lira – Pregoeiro/ Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO por meio de seu Portal de Compras, disponível no site <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/compraseditall/>, objetivando a aquisição de equipamentos som, conforme Edital. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021 e das condições, prazos e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos. O Edital está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br (link ligações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Acolhimento de Propostas: a partir das 00:00 horas do dia 11/11/2025 até às 08:30 horas do dia 01/12/2025. Abertura da Sessão Pública: 01/12/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 07h às 16h, pelo telefone (31) 3732-0300 ou pelo e-mail licitacao@congonhas.mg.leg.br. Congonhas, 10 de novembro de 2025.

João Paulo Rossi de Oliveira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG
PORTARIA Nº 296/2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA - EDITAL Nº 01/2025. O Prefeito do município de Alterosa, Sr. Marcelo Nunes de Souza, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 596, de 07 de julho de 2025, **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam: **CARGO: Engenheiro Ambiental**; 2º lugar: Mateus Sala Pinto. **CARGO: Engenheiro Civil**; 2º lugar: Douglas de Oliveira Almeida. Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização). b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório); c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; d) original e fotocópia da Cédula de Identidade; e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**. g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão); h) 1 fotografias 3x4 recentes; i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>; j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso; l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública). Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alterosa, 10 de Novembro de 2025

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, por meio da Prefeita Alini Fernanda Bicalho Noronha, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal. O Edital e seus anexos estão publicados integralmente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG e no endereço eletrônico <https://cotec-fadenor.selecao.net.br/>.

Francisco Sá-MG, 10/11/2025

Alini Fernanda Bicalho Noronha

Prefeita Municipal de Francisco Sá-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, faz saber que, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, publicará o Credenciamento nº 002/2025, objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO SONORA, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ/MG, EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) OU AMPLITUDE MODULADA (AM), PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES E PROGRAMAS DE CARÁTER INSTITUCIONAL, INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE INTERESSE PÚBLICO, A SEREM CONTRATADAS CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ/MG.** O credenciamento terá início no dia 11 de novembro de 2025 às 07:00. O Edital na íntegra encontra-se no site <https://www.lambari.mg.gov.br/licitacoes> e disponível no setor de licitações. Lambari (MG), 06 de novembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDIPROPAGA ZONA DA MATA - SINDICATO DOS TRABALHADORES PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E REGIÃO – MG, com registro no CNPJ sob o nº 26.399.909/0001-58 no uso de suas atribuições legais e estatutária, CONVOCA a todos os membros da categoria pertencentes a base representada pelo Sindicato, para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 28/11/2025 às 08:00 horas em primeira convocação com quórum legal ou às 09:00 horas em segunda convocação com qualquer número dos presentes, no endereço localizado na Avenida Amador Pinheiro de Barros, 18 sala 203, centro, Muriaé - MG, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura do presente edital; b) Leitura do parecer dos membros do conselho fiscal relativos às contas de 2025; c) Apresentação, discussão e aprovação das contas do exercício de 2025; e c) Apresentação, discussão, votação e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2026; d) encerramento.

Muriae, 10 de novembro de 2025. HILTON FERRARI TORRES JUNIOR - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ/MG

O município de Ubá, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº. 091/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos-odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e anexos. A abertura iniciará no dia 25 de novembro de 2025, às 09 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br/>). Pregão Eletrônico nº. 092/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, de uso comum aos diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 25 de novembro de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br/>). Edital completo disponível no sítio eletrônico deste município, no endereço www.uba.mg.gov.br, na plataforma da AMM <ammlicita.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail compras@uba.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico 011/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO para atender as necessidades do Município Santa Cruz de Salinas/MG, conforme Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, às 08:00 (oito) horas, horário de Brasília, plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Maiores informações, BEM COMO EDITAL COMPLETO, junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas - MG, com sede na Av. Totó Costa, 221 - Centro, pelo telefone (38) 99884-6025, e-mail: licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br e site santacruzdesalinas.mg.gov.br.

Santa Cruz de Salinas - MG, 10 de novembro de 2025

Darley Rodrigues Gomes - Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV - EDITAL Nº 013/225, PROC. LICIT. Nº 013/25. PREG. ELET. SRP 011/2025. Execução de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública Alteração da data de abertura. Sessão pública: 27/11/2025, às 09:00HRS, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital. O edital completo e seus anexos estão disponíveis pelo telefone (31) 3665-0911, pelo e-mail: licitacaocimev@gmail.com ou no site: www.cimevmg.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTIM/G
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - Torna público que realizará o Credenciamento Eletrônico 04/2025, Inexigibilidade 13/2025, no dia 27/11/2025, às 09h, através da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames por imagem, cardiovasculares, endoscópicos, citologia oncológica e oftalmológicos. O credenciamento permanecerá aberto para futuros e eventuais interessados até 27/11/2026. O edital poderá ser solicitado na plataforma eletrônica ou através do e-mail catutilicitacoes@gmail.com. Delermando do Nascimento França, Prefeito.



ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
Processo Licitatório nº 019/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025 A Câmara Municipal de São João Del Rei, situada na Rua Ministro Gabriel Passos, 235, Centro - CNPJ Nº 19.706.788/0001-84, torna público Processo Licitatório nº 019/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Objeto: o objeto do presente instrumento é a contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivos de engenharia e execução da obra para adequação de acessibilidade a serem executados no prédio sede da Câmara Municipal de São João Del-Rei nas condições estabelecidas no ANTEPROJETO. Data da Sessão: 03/03/2026, às 09hs pelo sistema disponível em <https://camaradesaojoaodelrei.licitapp.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/19706788000184/2025/22> e, site oficial da Câmara: www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - Objeto: A seleção de empresas especializadas para a aquisição de produtos alimentícios típicos de fim de ano, bem como de acessórios, destinados à composição de cestas natalinas para distribuição entre servidores e demais colaboradores da Prefeitura de Jaguaracu. Abertura: 25/11/2025. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaracu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br e no site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

Paschoal Costa Neto - MAT. JUCEMG nº 584, Realizará o leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 28/11/2025. Encerramento: 05/12/2025 a partir das 10h. Bens: Sucatas de Teleférico. Comitente: Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG. **Informações sobre visitaçao e edital completo pelo site ou tel. (31) 2117-9001.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADAINHA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de motocicleta. Data abertura: 25/11/2025 às 09h00 min - www.licitardigital.com.br. Demais inf. licitacaoprefeitaladainha@gmail.com. Camila Santos Colares, Ag. de Contratação.

SELEÇÃO DE PACIENTES ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

